



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá e da 13ª Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa” e institui a respectiva Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ — CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.413, de 19 de abril de 2016, com base nas deliberações tomadas em Reuniões Ordinárias realizadas em 17 de julho de 2026 e 14 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal e os arts. 4º, 6º, 16, 88 e 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram a crianças e adolescentes a condição de sujeitos de direitos, o direito à participação na vida política e a prioridade absoluta na formulação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — 13ª CNDCA;

CONSIDERANDO o Documento Base e o Documento Orientador da 13ª CNDCA, aprovados pelo CONANDA em fevereiro de 2026, que fixam os eixos temáticos, as diretrizes de participação segura e protegida de crianças e adolescentes e as atribuições das Comissões Organizadoras das etapas preparatórias;

CONSIDERANDO as Deliberações CONDECA nº 01/2026, de 25 de março de 2026, e nº 03/2026, de 25 de junho de 2026, que convocam as Conferências Municipais, Regionais e Estaduais no Estado de São Paulo e fixam a realização das etapas municipais no período de fevereiro a setembro de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA, na condição de instância deliberativa da política municipal de atendimento, convocar a etapa municipal, instituir a respectiva Comissão Organizadora e dispor sobre o Regimento Interno que disciplinará o direito de voz, de voto, de candidatura e a eleição de delegadas e delegados;

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam convocadas a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá e a 13ª Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, a serem realizadas nos dias 14 e 15 de setembro de 2026, das 8h00 às 17h00, na Universidade Paulista — UNIP, Av. Armando Giassetti, nº 577, Trevo Itu, Vila Hortolândia, Jundiá/SP.

Parágrafo único. As Conferências constituem etapa municipal preparatória da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da 8ª Conferência Estadual Lúdica do Estado de São Paulo, bem como da 13ª CNDCA, e serão realizadas de forma simultânea e articulada, com metodologias distintas e resultados integrados.

Art. 2º — As Conferências têm por objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade jundiáense para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando à promoção, à proteção, à defesa e ao controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e à adolescência, com base no respeito às diversidades e no aprimoramento da democracia participativa.

Parágrafo único. São objetivos específicos: a) avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no Município, identificando avanços, lacunas e desafios das políticas públicas; b) debater o Documento Base da 13ª CNDCA e, a partir das perguntas norteadoras nele constantes, formular propostas nos seis eixos temáticos; c) assegurar a participação qualificada, segura e protegida de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e atores políticos do processo conferencial; d) fortalecer o controle social e a articulação intersetorial no Município; e) eleger as delegadas e os delegados que representarão Jundiá na etapa subsequente; e f) aprovar moções e encaminhamentos de interesse da política municipal de atendimento.

Art. 3º — As Conferências abordarão 6 (seis) eixos temáticos:

I — Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II — Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III — Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV — Prevenção e enfrentamento das violências;

V — Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI — Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º — As Conferências serão presididas pela Presidência do CMDCA e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidência, cabendo a condução executiva dos trabalhos à Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Todas as informações pertinentes à realização das

Conferências serão publicizadas no portal cmdca.jundiai.sp.gov.br.

Art. 5º — Fica instituída, como Comissão Organizadora das Conferências, a Comissão de Divulgação e Mobilização, composta pelos seguintes conselheiros:

I — Ítalo Gustavo da Costa;

II — Walter Mendes de Oliveira Filho;

III — Marcia Pavan;

IV — Najara Mamede;

V — Bruno Barbosa;

VI — Djalma Henrique Paes;

VII — Gersa de Oliveira Moura Cardoso;

VIII — Renata Cristina Oliveira Longui.

§ 1º A Comissão Organizadora atuará em conjunto com Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais órgãos afins para as ações necessárias, sendo competente para dirimir as questões que ocorrerem no evento, a partir das orientações do CONANDA e do CONDECA e das demais legislações pertinentes.

§ 2º Compete ainda à Comissão Organizadora coordenar, supervisionar e promover a realização das Conferências; definir a metodologia e a programação; assegurar a lisura de todos os atos; conferir previamente a regularidade da documentação exigida para a participação de crianças e adolescentes; mobilizar parceiros e entidades; acompanhar a sistematização das proposições; e encaminhar o relatório à Comissão Organizadora Estadual do CONDECA.

Art. 6º — O Regimento Interno será lido na abertura dos trabalhos e submetido a referendo da plenária.

Art. 7º — Deve ser assegurado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes entre as pessoas participantes das Conferências e na delegação eleita para a etapa subsequente, respeitada toda a sua diversidade, na forma do Regimento Interno.

Art. 8º — Os relatórios resultantes das Conferências serão encaminhados à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo e na forma por esta definidos, e publicados no portal cmdca.jundiai.sp.gov.br.

Art. 9º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da deliberação da Plenária de 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de agosto de 2026.

ÍTALO GUSTAVO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá
Gestão 2026–2028

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº. 58.387.028/0001-03, através de seu Presidente, Gustavo Barbosa Rossato, vem, por meio deste, convocar todos os membros da categoria, a participarem da assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 09/09/26, às 07h30min em 1ª convocação, e às 08h00min em 2ª convocação com qualquer número de presentes, na sede do DAE em Jundiá, localizada na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes, Jundiá - SP, 13214-020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Proposta cláusulas sociais Acordo Coletivo 2026/2027.

Jundiá, 01 de setembro de 2026.

Gustavo Barbosa Rossato
Presidente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 657/2026, emitido em 01/09/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**;

VALOR TOTAL R\$ 21.123,36;

OBJETO: FILIAÇÃO A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

